

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 55/69

INTERESSADO: FLÁVIO FREITAS CASTILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Barretos.

RELATOR : Cons. CELSO VOLPE

PARECER CEE Nº 203/78 - CTG - APROVADO EM 8 / 3 /78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências de Barretos submete a apreciação e aprovação deste Conselho, o nome do Sr. FLÁVIO FREITAS CASTILHO para, na categoria docente de Professor III, ministrar aulas de CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III, junto ao Departamento de Matemática, aos alunos dos cursos de Licenciatura Plena em Ciências, habilitação em Física e Matemática.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, Prof. FLÁVIO FREITAS CASTILHO, licenciou-se em Matemática, em 1960, pela Faculdade de Ciências, Letras e Pedagogia, Universidade Mackenzie – São Paulo.

Conforme curriculum vitae apresentado, nota-se que o interessado possui boa experiência de magistério. Iniciou a carreira docente no ensino de 2º grau, em 1959, e em 1962 como docente no ensino superior junto à Escola de Engenharia Mauá - S.P.

Comprova ter experiência docente na disciplina em que ora pleiteia trabalho, como também ter procurado se aperfeiçoar na referida área. Concluiu dois cursos de verão, na U.S.P, sobre "Equações Diferenciais" e "Tópicos de Análise para Estatística".

Da análise da documentação apresentada não nos foi possível concluir que o interessado tenha adquirido títulos acadêmicos que o credenciem a pleitear a titulação de Professor - III, conforme solicitação feita pela Escola.

A deliberação CEE nº 08/76 em seu § 3º do artigo 6º pontifica:

"§ 3º-Do Professor III exigir-se-á, com o diploma de graduação universitária, também o título de doutor, obtido mediante defesa de tese em curso credenciado nos termos da legislação pertinente, no campo correspondente de conhecimentos".

Assim, à luz da documentação apresentada, o interessado poderá ser admitido na categoria docente de Professor I, desde que também não atende às exigências para Professor II.

A grade horária apresentada é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Sr. FLÁVIO FREITAS CASTILHO para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 18 de janeiro de 1978

a) Cons. CELSO VOLPE - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins e Paulo Gomes Romeo.

Sala da. Câmara do Terceiro Grau, em 22/02/78

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 8 de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente